Câmara Municipal de Linhares
Gabinete Vereador Jean Menezes

# REQUERIMENTO Nº 063, DE 2019

Exmº Sr. Presidente,

JEAN MENEZES, vereador que este subscreve, vem a presença de Vossa Excelência requerer, na forma regimental, e depois de ouvido o Plenário, que através da Mesa Diretora desta casa, realize os procedimentos necessários para a verificação imediata de tramitação do Projeto de Lei Complementar Nº 006/2019, protocolado no dia 20 de maio de 2019 sob o Nº 2334/2019, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Tal medida torna-se necessária devido ao extenso lapso temporal existente entre o protocolo da propositura, aliado ao pedido de tramitação de urgência da matéria na Câmara, que segundo dispõe o artigo 167, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias.

Vale destacar que, ultimado o prazo supracitado, a proposição deverá ser incluída na ordem do dia, independente de parecer de comissão permanente, suspendendo-se a deliberação quanto aos demais assuntos, o que de igual forma, também não foi observado.

Por fim, considerando o teor da Mensagem Complementar anexa ao projeto enviado pelo Prefeito Municipal, o qual solicita a realização de audiência pública para possibilitar ampla publicidade da matéria, questiono sobre a realização ou não da referida audiência.

Certo do Vosso Pronto Atendimento,

Linhares/ES, 07 de agosto de 2019

**JEAN VIRGÍLIO ACÁCIO DE MENEZES**
Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

**MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº004/2019.**

Linhares-ES, 20 de maio de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminho à consideração dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei dispõe sobre a limpeza de imóveis, fechamento de terrenos não edificados e construção e manutenção de passeios, e dá outras providências.

Diante da necessidade de lançarmos um novo olhar sobre as cidades, que estimule a reflexão acerca do uso do espaço público, da convivência entre as pessoas e o meio ambiente urbano, capaz de garantir ao cidadão conforto e qualidade de vida, torna-se imprescindível estabelecermos novas regras para o adequado uso do espaço urbano.

Os imóveis urbanos devem ser mantidos limpos, sem acúmulo de água, livre de lixos e entulhos e devidamente capinados, garantindo, assim, a segurança dos habitantes e visitantes, bem como prevenindo alagamentos e a proliferação de pragas e doenças.

O fechamento dos imóveis é necessário para garantia da propriedade privada, no entanto, não deve ser executado ao bel-prazer dos cidadãos, sob pena de prejudicar o interesse coletivo e colocar em risco a segurança pública.

A construção de calçadas e sua manutenção têm por finalidade permitir o deslocamento seguro de qualquer pessoa, favorecer as interações citadinas, valorizar e embelezar a cidade e, ainda, contribuir para a preservação do meio ambiente.

Assim, o presente projeto de lei se presta a propor soluções e regras que melhorem e garantam a limpeza urbana, a acessibilidade e a sustentabilidade em nosso Município.

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos Ilustres Membros do Poder Legislativo.

Informo, ainda, que a proposta de alteração, *sub examine,* foi remetida ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU e aprovada pelo mesmo, sendo necessário conferir a proposta ampla publicidade, razão pela qual, solicito que a Comissão responsável, realize audiência pública, conforme previsto no artigo 270, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.